



093

326

Processo nº. 205989-4

CONTRATANTE: Município de Botucatu

CONTRATADO: CLODOALDO ROSA

OBJETO: contratação de prestação de serviços de sonorização para a "FEIRA DA MANDIOCA"

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dois, pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, CLODOALDO ROSA, com endereço na Rua Jorge Tibiriça, 152 – Centro – nesta cidade de Botucatu/SP, inscrito no Município sob nº. 4-52129 inscrito no CPF sob nº. 077.121.858-32 e RG 15.751.182, nº. de inscrição na previdência nº. 11187807189, abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste representado por seu Prefeito Municipal, SR. ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº. 058.804.048-70, com base no processo administrativo nº. 205989-4, e ainda com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA prestará serviços de sonorização da "Feira da Mandioca".

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA para a execução dos serviços contratados fornecerá:

EQUIPAMENTO DE SOM:

- - Ultra curva Behringer;
- - Analisador Behringer;
- - Compressores Behringer;
- - Mesa Behringer 32 canais 10 vias auxiliares;
- - Mesa mackie 32 canais 10 vias auxiliares;
- - Monitores para áudio técnico;

P.A 3.000 , 5.000 watts
Graves, Médios e Agudos

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente serviço será realizado nos dias 25 e 26 de maio das 15 às 22 horas.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Clodoaldo Rosa

Jo



CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 01- GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1339200192.002 – Manutenção da Unidade.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

O valor objeto da presente será pago com a entrega da nota fiscal, no 5º. dia útil após o fornecimento do atestado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de sonorização na solenidade acima com fornecimento dos materiais acima discriminados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES PENALIDADES

8.1 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco) por cento, mais a incidência de juros de mora na base de 0.3% ao mês.

8.2 - A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contratado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro do comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 24 de maio de 2002.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

CLODOALDO ROSA

TESTEMUNHAS:

1 - ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES

2 -